

Portaria N. 1818/2016-PR

Considerando o que consta no protocolo digital 41522-27.2016,

R E S O L V E:

CONVALIDAR o afastamento das servidoras ELIETE FERREIRA DE FREITAS, cadastro 2039362, Analista Judiciária, na especialidade de Assistente Social, exercendo a função gratificada de Chefe de Núcleo - FG5 e NAIANE CAMARGO HONORATO MICHELIN, cadastro 2059835, Analista Judiciária, padrão 03, na especialidade de Psicóloga, lotadas no Núcleo Psicossocial da Comarca de Colorado do Oeste/RO, pela participação no "Curso Preparatório para Adoção", sem ônus para este Poder Judiciário, realizado na Comarca de Pimenta Bueno/RO, no período de 25 a 26/08/2016.

Portaria N. 1819/2016-PR

Considerando o que consta no protocolo digital 10461-51.2016,

R E S O L V E:

ALTERAR os termos da Portaria N. 1489/2016-PR publicada no DJE nº 144 de 02/08/2016, que instaurou a Comissão de Baixa de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis Permanente da Comarca de Cacoal/RO, para que os efeitos da portaria comecem a contar a partir de 22/08/2016.

Portaria N. 1820/2016-PR

Considerando o convênio n. 012/2015, com vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 03/11/2015, firmado entre este Egrégio Poder e Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho - ULBRA, sob Processo n. 63935-68.2015,

Considerando o que consta no protocolo digital 47163-93.2016,

R E S O L V E:

ADMITIR os acadêmicos WILLIAM ALMEIDA LINS E ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA ALBURQUERQUE, para cumprirem estágio obrigatório do curso de Psicologia, na Coordenação do Serviço de Apoio Psicossocial às Varas de Família da Comarca de Porto Velho/RO, sem ônus para este Poder Judiciário, no período de 15/09/2016 a 15/06/2017, perfazendo 136 (cento e trinta e seis) horas de estágio, com carga horária de 6h semanais.

Portaria N. 1821/2016-PR

Considerando o convênio n. 028/2012, com vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 01/10/2012, firmado entre este Egrégio Poder e as Faculdades Integradas Aparício Carvalho/FIMCA, sob Processo n. 36934-16.2012,

Considerando o que consta no protocolo digital 46987-17.2016,

R E S O L V E:

ADMITIR a acadêmica CÉLIA RAMOS SARAIVA da Faculdade Integrada Aparício Carvalho – FIMCA, para cumprir estágio obrigatório do curso de Serviço Social, na Seção de Assessoramento Psicossocial do 2º JIJ da Comarca de Porto Velho, sem ônus para este Poder, perfazendo 130 (cento e trinta) horas de estágio, com carga horária de 04 horas diárias, no período de 15/09/2016 a 28/11/2016.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de setembro de 2016.

Desembargador SANSÃO SALDANHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

EMERON

Instrução N. 0001/2016-EMERON

Dispõe sobre a Identidade Visual da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON).

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (EMERON), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução N. 001/2015-PR, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional e do quadro de pessoal da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o macrodesafio estratégico "Melhoria da Comunicação Interna e externa" do Planejamento Estratégico 2015-2020 da Emeron;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma identidade visual institucional, com vistas à representação e identificação da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a padronização do uso da marca da Emeron, internamente e externamente, propicia o fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e adequar os instrumentos de comunicação e publicidade institucionais com os diversos públicos a que se destinam,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a identidade visual da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, a ser utilizada em sua comunicação institucional, de acordo com os dispositivos desta instrução.

Art. 2º A identidade visual da Emeron tem por objetivo a divulgação, promoção, fortalecimento e publicação da imagem institucional em peças e mídias publicitárias impressas, eletrônicas e audiovisuais.

§ 1º A marca institucional será definida e aplicada de acordo com o Manual de Identidade Visual (MIV);

§ 2º O Manual de Identidade Visual, disponível para consulta no site da Emeron (emeron.tjro.jus.br), será gerido, atualizado e controlado pela Assessoria de Comunicação (Ascom/Emeron).

§ 3º A Assessoria de Comunicação ficará responsável por orientar e auxiliar a correta aplicação da marca.

Art. 3º A marca oficial será empregada obrigatoriamente na comunicação das unidades da Emeron:

I– nos documentos oficiais e comunicações internas,

II– nas peças e materiais destinados à publicidade;

III – no material impresso e/ou audiovisual produzido para distribuição a público interno e externo;

IV– em material de expediente, a exemplo de pastas, envelopes e cartões de visita;

V– em material de eventos promovidos pela Escola;

VI – nas plotagens dos veículos oficiais;

VII – em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica ou didática, produzidos pela instituição;

VIII – nas placas ou pinturas de identificação dos prédios.

Art. 4º As solicitações para a criação de outras marcas figurativas ou mistas de programas, campanhas, ações e eventos devem ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação da Emeron, com a justificativa para sua adoção.

Art. 5º Todo material de divulgação da Escola deverá constar a marca institucional principal em local visível e de fácil identificação, conforme as orientações do Manual de Identidade Visual.

Art. 6º Sempre que o material de divulgação apresentar marcas de parceiros ou apoiadores é indispensável a aplicação da marca institucional principal, em conformidade com as orientações do Manual de Identidade Visual.

Art. 7º Ficam invalidadas quaisquer marcas que identifiquem as unidades da Escola, que passarão a utilizar a marca institucional oficial, de acordo com o estabelecido no Manual de Identidade Visual.

Art. 8º Não será permitida a aplicação e o uso da marca institucional em desacordo com as disposições dessa instrução e do Manual de Identidade Visual.

Art. 9º As unidades da Escola que tenham em estoque quantidades de peças e materiais que ostentem marcas diversas da marca oficial instituída nessa instrução, poderão utilizá-las até o término do estoque.

Art. 10 Casos omissos sobre a aplicação da marca institucional serão dirimidos pela Direção da Emeron, ouvida a Assessoria de Comunicação.

Art. 11 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2 de setembro de 2016.

Porto Velho, 2 de setembro de 2016.

Juiz Guilherme Ribeiro Baldan
Diretor da Emeron em Exercício